



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

proc.

LEI Nº 700/2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DEFINIÇÃO DA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER DOADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA PELA EMPRESA FIBRIA CELULOSE S.A.

O Prefeito Municipal Interino de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reservado à instalação de Estação de Tratamento de Água Potável e Elevatória deste Município o imóvel doado pela empresa FÍBRIA CELULOSE S/A, situada no Guaitisseiro, Córrego Alegre, Córrego Bom Jesus e Córrego da Saúde, medindo 20.000,00 (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel em referência possui a seguinte descrição de perímetro: Partindo do marco 1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 19°11'52,8561" Sul e Longitude 40°07'08,3290" Oeste, Datum SAD-69 e COORDENADA PLANA 7.876.877,2221 M Norte e 382.361,1301 M Leste, deste, confrontando neste trecho com Fibria Celulose S.A., no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 321,2061 M e azimute plano de 293°27'26" chega-se ao marco 2, UTM 7.877.005,0824 M Norte e 382.066,4692 M Leste deste, confrontando neste trecho com Fibria Celulose S.A., no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 3,7649M e azimute plano de 68°07'34" chega-se ao marco 3, UTM 7.877.006,4851M Norte e 382.069,9631M Leste deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 39,4012M e azimute plano de 68°07'33" chega-se ao marco 4, UTM 7.877.021,1648M Norte e 382.106.5275M Leste deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,8084M e azimute plano de 68°07'31" chega-se ao marco 5, UTM distância de 14,7423M e azimute plano de 66°52'34" chega-se ao marco 6, UTM 7.877.035,8249M Norte e 382.142,1796M Leste deste, confrontando neste trecho com Estrada Municipal no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 93,4147M e azimute plano de 109°35'33" chega-se ao marco 7, UTM 7.877.004,5002M Norte e 382.230,1857M Leste deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância 189,4820M e azimute plano de 111°21'21" chega-se ao marco 8, UTM 7.876.935,4987M Norte e 382.406,6573M Leste deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,8461M e azimute plano de 106°50'43" chega-se ao marco 9, UTM 7.876.932,3556M Norte e 382.417,0380M Leste deste, confrontando neste trecho com Fibria Celulose S.A., no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,3107M e azimute plano de 224°41'45" chega-se ao marco 10, UTM 7.876.924,3154M Norte e 382.409,0826M Leste deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,7580M e azimute plano de 225°31'05" chega-se ao marco 11, UTM 7.876.878,9403M Norte e 382.362,8797M Leste deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,4522M e azimute plano de 225°31'02, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 2º. A Câmara Municipal autoriza que o Município de Sooretama receba por doação, o imóvel descrito no art. 1º e parágrafo único.

Art. 3º. Fica vedado conferir destinação diversa ao imóvel descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze).


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama/ES

CARLOS TINTORI SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA
Secretário de Administração